

" Lei nº 1077/73 "


A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1077/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte conta: Contabilidade - 3.0.0.16 - Despesas Correntes - 3.1.0.16 - Serviços de Lucros - 17.0.0 - Outros Serviços de Terceiros, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Os novos ocupantes a abutina do crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei, admão do saldo do ano próximo passado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1973.


 Presidente da Câmara